



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

RUA TEIXEIRA DE PASCOAIS, Nº12

1700-363 LISBOA

TEL.: 218 446 609. FAX: 218 493 196. E-MAIL: info@jf-alvalade.pt. www.jf-alvalade.pt

Exmº Senhor
Presidente da Comissão de Ambiente
Ordenamento do Território e Poder Local
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249 - 068 LISBOA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		AL/31/12	22/05/2012

ASSUNTO: Projectos de Lei nºs 120/XII e 164/XII V/Ofício nº329/CAOTPL

Relativamente ao assunto em epigrafe, junto envio a V.Exª. a acta nº13, que contém os pareceres da Assembleia de Freguesia de Alvalade sobre os projectos de lei em causa, aprovados por maioria na reunião extraordinária de 4 de Maio de 2012.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Alvalade

(Dr. João José de Morais e Almeida)

Anexos: Acta nº. 13
Parecer da Assembleia de Freguesia

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CAOTPL Nº Único _____ Entrada/Gaida nº 269 Data 24/5/12

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALVALADE

ACTA NÚMERO TREZE

Aos quatro dias de Maio de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia de Freguesia de Alvalade nas instalações da Junta de Freguesia de Alvalade, sita na Rua de Entrecampos nº64-A, com a seguinte

Ordem de Trabalhos:

Ponto Um – Discussão e Votação das propostas de parecer referentes a Análise aos Projectos de Lei 120/XII e 164/XII, Relativos à Reorganização Administrativa da Cidade de Lisboa.

Iniciando-se a Reunião e no período de antes da ordem do dia foi comunicado pelo Presidente da Assembleia que a Sra. D. Margarida Gomes (CDS-PP), passaria a substituir temporariamente a Sra. Dr.^a Ana Rita Constela (CDS-PP), que apresentou por escrito um pedido de substituição, por motivos de licença de maternidade.

Não estiveram presentes na reunião a Sra. D. Joana Melo Antunes (PS) e o Sr. Pedro Alves (PS).

Passou-se de seguida ao ponto 1, e único, da ordem de trabalhos, Discussão e Votação das propostas de parecer referente à Análise aos Projectos de Lei 120/XII, Relativos à Reorganização Administrativa da Cidade de Lisboa.

O Sr. Presidente da Mesa aconselhou aos membros dos diversos partidos que apresentassem os respectivos pareceres.

A Sra. D. Margarida Gomes (CDS-PP), apresentou a proposta de parecer do grupo do CDS-PP, tendo posteriormente e de seguida apresentado o Sr. Jorge Franco

(PS) a proposta de parecer do grupo do PS, e por último pelo grupo do PSD, foi apresentada a proposta de parecer pela voz da Sra. Dr.^a Margarida Grave (PSD).

Após a apresentação das respectivas propostas, o Sr. Presidente da Mesa, colocou à discussão as referidas propostas.

O Sr. Presidente da Mesa, tomando a palavra, referiu subscrever a proposta apresentada pelo grupo do PSD. Apresentou algumas objecções às propostas apresentadas pelo PS e CDS-PP, argumentando que haviam omissões como sendo, o caso do pagamento / reafecção dos recursos humanos com a reorganização administrativa, assim como pressupostos impossíveis de cumprir como sendo a questão da data, em que qualquer das propostas o prazo de realização era de 1 ano. Por estas e outras razões, referiu não ser possível aprovar outra proposta, que não a apresentada pelo PSD.

A Sra. D. Magda (PCP), referiu que o parecer apresentado pelo grupo do PCP tinha sido retirado, pelo facto de ter subscrito a proposta de parecer saída das reuniões da comissão criada para os devidos efeitos.

De seguida, tomou a palavra o Sr. Jorge Franco (PS), que deixou algumas questões/críticas.

Referiu que a posição do PCP tem sido a mesma desde à muito tempo, não havendo por isso nada a dizer.

Quanto à proposta apresentada pelo grupo do PSD, o Sr. Jorge Franco (PS), referiu que na sua opinião o PSD quando fala de proximidade do cidadão, quer dizer que a reorganização desta freguesia não obedece ao principio da proximidade, tendo mesmo referido que com a reorganização da área da Junta, no sentido da sua expansão, irá haver uma maior proximidade junto do cidadão. Ainda neste âmbito perguntou ao grupo do PSD, qual a sua posição relativamente ao memorando da troika sobre este assunto.

De seguida a Sra. D. Sónia Fertuzinhos (PS), referiu e realçou ser importante que houvesse uma proposta conjunta dos dois partidos (PS e PSD), ainda para mais tendo em conta a aprovação conjunta em sede de Assembleia Municipal, do PSD e PS, da proposta de reorganização administrativa.

Relativamente às questões pelos membros do PS levantadas, a Sra. D. Margarida Grave (PSD), referiu que a proposta de parecer aqui apresentada pelo PSD, estava obviamente em completa concordância com o Acordo subscrito pelo PSD/PS em sede de Assembleia Municipal de Lisboa, relativamente à reorganização administrativa da cidade.

De modo a reforçar este entendimento, o Sr. Abel Veloso (PSD), propôs uma adenda ao parecer apresentado pelo PSD, em que se referisse expressamente, apesar de já ser implícito no texto do parecer, a concordância do grupo do PSD, com o acordo assinado conjuntamente pelo PSD/PS em sede de Assembleia Municipal de Lisboa.

De seguida, a Sra. D. Magda Fonseca (PCP), por não concordar com a referida adenda proposta pelo Sr. Abel Veloso do (PSD), pediu para que o parecer do PCP, voltasse a constituir uma proposta, e pediu que o mesmo fosse transcrito para a acta.

O Sr. Presidente da Mesa, a pedido dos grupos do PSD e do PS para a redacção de uma proposta conjunta de parecer, decidiu suspender os trabalhos momentaneamente.

O Sr. Presidente da Mesa, recomeçou a reunião, tendo dado a palavra ao Sr. Abel Veloso (PSD), para este apresentar a proposta conjunta de parecer entre o PSD e PS.

A Sra. D. Sónia Fertuzinhos (PS), manifestou o agrado pela possibilidade de haver um parecer único PSD/PS.

Após o período de discussão, o Sr. Presidente da Mesa, colocou à votação as propostas apresentadas pelo grupo do PCP, do CDS e conjuntamente pelo PSD e PS.

A proposta apresentada pelo grupo do PCP, foi rejeitada, com 9 (nove) votos contra, 1 (uma) abstenção, e 1 (um) voto a favor

A proposta apresentada pelo grupo do CDS-PP, foi rejeitada com 6 (seis) votos contra, 4 (quatro) abstenções e 1 (um) voto a favor.

A proposta de parecer apresentada conjuntamente pelos grupos do PSD / PS, foi aprovada com 2 (dois) votos contra, 1 (uma) abstenção, e 8 (oito) votos a favor.

Foi dada palavra ao público, mas nenhum dos presentes quis intervir.

Esta Assembleia terminou às 0:00 horas.

PARECER

DA PRETENSÃO:

A Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 7º da Lei n.º 8/93, de 5 de março, solicita Parecer à Assembleia de Freguesia de Alvalade, acerca do Projeto de Lei n.º 120/XII, da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista, e do Projeto Lei n.º 164/XII, da iniciativa do Centro Democrático Social, ambos referentes à Reorganização Administrativa de Lisboa.

CONSIDERANDOS:

1. Compreendemos os objectivos dos presentes Projetos de lei. De facto, desde 1959, existe uma grande alteração na composição do tecido social das freguesias de Lisboa e, em concreto, da freguesia de Alvalade.
2. Compreendemos que, numa cidade desta dimensão, pode ser difícil entender a existência de freguesias com menos de mil eleitores, as quais faz todo o sentido serem aglutinadas.
3. Compreendemos também que haja a necessidade de dividir as grandes freguesias, de forma a potenciar uma proximidade dos eleitores com a sua Autarquia.
4. Quer pela sua génese, quer pelo seu objectivo, o poder autárquico radica na proximidade do cidadão com as decisões que lhe dizem respeito, pelo que qualquer afastamento não irá melhorar a qualidade da sua representação e da forma como ele próprio se vê representado junto dos órgãos democraticamente eleitos e das instituições do Estado.

A Assembleia de Freguesia de Alvalade, reunida no dia 4 de maio de 2012, aprova, na generalidade, a reforma administrativa proposta pelo Projeto Lei n.º 120/XII.

O Grupo Parlamentar do PSD solicita que, no trabalho de especialidade, a Assembleia da República possa ter em conta os seguintes aspectos:

1. Na proposta PSD/PS, a freguesia de Alvalade fica em nosso entender excessivamente grande, mais do que triplicando o número atual de eleitores. No

projeto do CDS, a freguesia ficaria de tal maneira, que nem fazia mesmo qualquer sentido.

2. Admite-se, por hipótese, uma junção da freguesia de Alvalade com uma das freguesias do eixo da Avenida de Roma, até pela homogeneidade do tecido social das mesmas, mas nunca nos moldes propostos em ambos os projetos.
3. Consideramos que a própria natureza do poder autárquico deve ser criado a partir da própria freguesia e não através de uma imposição legal, cujo único critério é economicista, como se verifica em ambos os projetos.
4. Os presentes projetos são, na verdade, um cheque em branco, sendo que não fica claro nem os valores a serem transferidos, (porque para além do mais não se sabem a que despesas se referem), nem qualquer fórmula duradoura para o cálculo desses valores, como também não fica claro quem gere esses recursos humanos, que deverão ser afetos às novas funções das freguesias, nem quem lhes paga e o local onde exercerão essa sua atividade.
5. Consideramos de difícil execução a acrescer a toda a incerteza e falta de informação, implementar toda esta transformação no prazo definido nos projetos.
6. Consideramos que ambos os projetos possam enfermar de eventual inconstitucionalidade, em virtude de alterarem as competências das freguesias na cidade de Lisboa, de forma desigual em relação ao restante território nacional e, inclusive, criando praticamente uma nova figura “tipo de freguesia”.
7. Consideramos ambos os projetos possam enfermar de eventual inconstitucionalidade por violarem a Lei das Finanças Locais.
8. Temos sérias dúvidas se ambos os projetos respeitam o princípio da subsidiariedade.
9. A prosseguir o presente projeto, deverá corrigir-se a delimitação física da freguesia de Alvalade, substituindo a R. João Villaret e a Av. São João de Deus por Av. Frei Miguel Contreiras e Av. Infante D. Pedro, (vide artigo 8.º, alínea f) do Projeto PSD/PS).

Proposta de Parecer sobre Projeto de Lei n.º 164/XII

A Assembleia de Freguesia de Alvalade não dá parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 164/XII.